

DECRETO N 2.725, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A SERVIDORA ADIANTE MENCIONADA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da tradicional “Festa do Servidor Público”, evento que objetiva homenagear a dedicação e o empenho dos servidores públicos da Prefeitura de Arapiraca-AL; que ocorrerá no período de 25 a 29 de outubro de 2021.

Considerando ser esse um momento de confraternização com os servidores de todas as Secretarias;

Considerando a programação dinâmica que inclui atividades recreativas, e culturais, das quais necessitam de recursos financeiros para sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à concessão de adiantamento especial a servidora Maiara Galdino de Oliveira, Assessora Técnica I, inscrita no CPF sob o nº 103.244.314-65, portadora do RG nº 3500555-6 SSP-AL, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento das despesas com as comemorações alusivas a “**Semana do Servidor**”, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização das despesas deverá ocorrer até o dia 05 de novembro de 2021, exclusivamente para pagamentos de aquisições de medalhas e troféus, considerando que a entrega dar-se-á até o dia 08 de novembro de 2021, assim como os pagamentos de prestadores de serviços na coordenação do eventos, haja vista seu condicionamento a boa prestação dos serviços e a emissão de Notas Fiscais Avulsas.

Art. 4º O responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, que a submeterá à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 30 de novembro, após a realização dos eventos.

P





GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 2.571/2019, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 15 de outubro de 2021


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.